

ATO Nº 473, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXI do artigo 21 do Regimento Interno, e tendo em vista a confirmação da legalidade demonstrada pela Secretaria de Controle Interno, por ocasião dos exames de auditoria da sua alçada, nos respectivos processos de despesa,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar os atos de gestão orçamentária financeira e patrimonial praticados, no período de 26 de junho de 1995 a 02 de julho de 1995, por Ordenador de Despesas e co-Responsável que, não obstante os tenham feito de boa-fé, não detinham, à época, as necessárias delegações de competência para tal mister.

Art. 2º - O presente Ato deverá ser publicado no boletim de Serviço e seus efeitos retroagem apenas para conferir legalidade aos atos de gestão das espécies, praticados no período mencionado no artigo precedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO BUENO DE SOUZA

Presidente do Superior Tribunal de Justiça